

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 16/09/2015

- [Bailarina de 7 anos tem história de superação com a dança, em PE](#)
- [Adolescente muçulmano é detido nos EUA por confundirem relógio com bomba](#)
- [Bombardeio rebelde sírio mata 38 civis em Aleppo, 14 são crianças](#)
- [Juiz soluciona impasse de 5 anos sobre guarda de menor em audiência por skype](#)
- [STJ decide que é possível alterar forma de pagamento de pensão alimentícia em ação revisional](#)
- [Em São Paulo, provimento regulamenta a entrega voluntária de filho para adoção](#)
- [Homoafetivos podem adotar crianças e adolescentes de qualquer idade, decide o STJ](#)
- [MP recomenda a Itapissuma equipar o Conselho Tutelar e regularizar repasses ao Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente](#)

Assunto: Bailarina de 7 anos tem história de superação com a dança, em PE

Fonte: Portal G1 PE

Data: 16/09/2015



Malu tem miopatia congênita, doença que a impede de ficar em pé. Ela precisa da ajuda de uma cadeira de rodas para dançar balé.

A pequena Malu Arruda, de sete anos, adora dançar balé. Como toda artista, fica nervosa antes de se apresentar e se emociona com o aplauso do público -- a única diferença é que ela faz os passos sentada em uma cadeira de rodas. A história de superação de Malu foi mostrada no **NETV 1ª Edição** desta quarta-feira (16).

Malu consegue mexer as pernas, mas não pode ficar de pé. Ela tem miopatia congênita, doença que impede os músculos de sustentarem o corpo. O problema não é simples, mas não impede a menina de sonhar. “Eu quero ser uma dançarina de balé profissional e ser médica pediatra”, conta Malu.

A avó dela, Elieci Belarmino, é quem luta para que a menina viva como as outras crianças, sendo capaz de superar limites. “Eu busco realizar os sonhos que ela sonha, estou sempre ali

ao lado, apoiando, para que ela não se sinta excluída. Procuro mostrar que ela tem uma limitação, mas isso não vai proibir que ela seja feliz”, diz.

Para Sigmara Caitano, professora de balé, ensinar dança a Malu foi um desafio no início, mas é uma felicidade trabalhar com ela. “Os professores que querem trabalhar com esse público têm que procurar como lidar com essa pessoa, que pode fazer movimentações tão belas quanto quem não é cadeirante”, completa.

Assunto: Adolescente muçulmano é detido nos EUA por confundirem relógio com bomba

Fonte: Portal NE10 PE

Data: 16/09/2015



Um adolescente muçulmano de 14 anos foi interrogado no sul dos Estados Unidos porque levou para a escola um relógio digital fabricado por ele mesmo, e a polícia o acusou de ter produzido uma suposta bomba.

O caso gerou muitas reações na internet, onde os internautas acusam os policiais do Texas (sul) de ter agido com sentimentos islamofóbicos.

Ahmed Mohamed levou na segunda-feira à escola um pequeno dispositivo caseiro, composto por uma tela digital e um circuito eletrônico, com o objetivo de mostrá-lo ao professor de tecnologia.

Mas o aparelho apitou enquanto sua turma estava na aula de inglês e foi confiscado pelo professor.

"O diretor e policiais me levaram a uma sala, onde fui interrogado por cinco policiais, me revistaram e confiscaram meu tablet e meu invento", relatou o adolescente ao jornal Dallas Morning News.

"Posteriormente me levaram a um centro de detenção juvenil, onde me revistaram, registraram as minhas impressões digitais e tiraram fotos", acrescentou o adolescente entrevistado em sua casa, onde tem muitos circuitos eletrônicos.

O jovem inventor, que vive em Irving, perto de Dallas, disse que durante o interrogatório foi impedido de telefonar para os pais.

O jovem foi liberado pela polícia, mas recebeu uma suspensão de três dias na escola.

"Esta prisão é um sinal de alerta", reagiu Alia Salem, uma funcionária do Texas do Conselho de relações Americano-Islâmicas (CAIR).

Segundo o CAIR, este incidente não teria existido se o adolescente não fosse de origem muçulmana.

Assunto: Bombardeio rebelde sírio mata 38 civis em Aleppo, 14 são crianças

Fonte: Diário de PE

Data: 16/09/2015

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Ataque também deixou 150 feridos.



Soldados rebeldes em Bashkoy, nos arredores de Aleppo, no dia 25 de agosto de 2015

Beirute - Pelo menos 38 civis, entre eles 14 crianças, morreram e 150 ficaram feridos nesta terça-feira, em um bombardeio lançado por rebeldes contra setores controlados pelo regime na metrópole síria de Aleppo - segundo um novo boletim divulgado pelo Observatório Sírio dos Direitos Humanos (OSDH).

O boletim precedente apontava 21 mortos e 70 feridos em cinco bairros controlados pelo regime no oeste de Aleppo, a segunda maior cidade da Síria. Já a televisão estatal informou que

pelo menos 20 civis foram mortos, e 100 feridos, na explosão de foguetes lançados pelos rebeldes nessa área.

"Este é um dos mais graves bombardeios de rebeldes em Aleppo", disse o diretor da ONG, Abdel Rahman, acrescentando que "os disparos de foguetes contra bairros do governo continuam".

A antiga capital econômica da Síria foi devastada pela guerra e está dividida entre regime e insurgentes. De acordo com OSDH e outras ONGs, o regime de Bashar al-Assad bombardeia diariamente os bairros controlados pelos rebeldes com barris de explosivos e, eventualmente, mísseis. A ofensiva do governo causou milhares de mortes e danos consideráveis.

Já os insurgentes dispararam com frequência foguetes contra áreas controladas pelo regime, fazendo centenas de vítimas. No nordeste do país, sete pessoas morreram e 21 ficaram feridas hoje em um ataque do Estado Islâmico contra uma posição curda em Hassake, um dia depois de um duplo ataque suicida reivindicado pelo EI nessa mesma cidade.

De acordo com a televisão pública, 32 pessoas morreram, entre elas 19 civis, nesses dois ataques do EI na véspera. Já Rahmane relatou a ocorrência de quatro mortos, entre eles dois

combatentes das Unidades de Proteção do Povo Curdo (YPG) e dois civis. Além disso, mais de 30 pessoas, civis em sua maioria, ficaram feridas, sendo dez em estado grave.

O controle de Hassake está dividido entre os combatentes curdos e as forças do regime. Na segunda-feira, os dois ataques atingiram ambos os setores, enquanto o de hoje foi lançado contra um setor curdo.

Provocado pela repressão sangrenta de manifestações pacíficas contra o regime, o conflito na Síria deixou mais de 240 mil mortos desde março de 2011, de acordo com o OSDH. A guerra também provocou a fuga, ou o deslocamento, de mais da metade da população do país.

Assunto: Juiz soluciona impasse de 5 anos sobre guarda de menor em audiência por skype

Fonte: IBDFAM

Data: 16/09/2015



O juiz José Eduardo Cordeiro Rocha, membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família e titular da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São José dos Campos/SP, realizou por skype uma audiência envolvendo ação de guarda e regulamentação de visitas que tramitava desde 2010 naquela Vara. Segundo o juiz era tão acentuada a litigiosidade, que foi até mesmo necessária a elaboração de laudo psicossocial.

Para complicar, a genitora da criança havia mudado para a cidade de Natal/RN e, apesar de outorgar procuração para sua advogada, com poderes para transigir, não havia autorizado a defensora a concordar com qualquer proposta de acordo, pois fazia questão de estar presente no momento de eventual audiência de tentativa de conciliação. Contudo, a distância e os gastos com a viagem não possibilitavam seu comparecimento em São José dos Campos. O juiz então sugeriu a realização da audiência, com a participação da genitora à distância, via Skype. A sugestão foi acolhida e, feita a audiência, chegou-se ao acordo quanto à guarda da criança e a disciplina do direito de convivência paterno. Após manifestação do Ministério Público, o acordo foi homologado pelo juiz e o processo extinto.

Segundo o juiz José Eduardo Cordeiro Rocha, além da solução do conflito que envolvia as partes, a realização da audiência de tentativa de conciliação via skype serviu para enfatizar que, mais importante que o apego excessivo ao formalismo, a atividade fim do Judiciário é a obtenção da pacificação social. O sentido da utilização do skype não pode ser reduzido a uma busca infantil por inovações tecnológicas, mas a necessidade de que o juiz tenha noção exata do seu tempo e dos recursos disponibilizados na atualidade para o desempenho de suas funções. Para ele, a utilização do skype é de grande valia para casos em que as partes residam em locais distantes.

“Isso reduz gastos com hospedagem e passagem, além de toda logística que envolve a viagem, como ausência no trabalho, por exemplo. No caso da audiência que realizei, uma das partes residia em outro Estado da Federação. Além dos gastos com deslocamento, não tinha com quem deixar a filha pequena. A utilização da ferramenta skype possibilitou sua participação ativa na audiência, diretamente de sua residência em Natal/RN, sem se ausentar dos cuidados com a filha. Imprimiu-se maior rapidez na solução do conflito e, mais importante, trouxe paz aos envolvidos, sobretudo à criança”, garantiu. De acordo com o juiz, esta é a primeira audiência que realiza via skype. Ele costuma sugerir a utilização da ferramenta em casos pontuais. “Importante frisar que o uso do skype não é a regra, mas exceção, restrita a audiências de tentativa de conciliação, em que o comparecimento de uma das partes se mostre difícil”, disse.

Cordeiro Rocha estimula que mais juízes adotem as audiências via skype, já que, para ele, é dever de todo juiz buscar a pacificação social e zelar pela rápida solução dos litígios. “A solenidade de que se revestem os atos judiciais não pode ser entendida de per si, dissociada da finalidade e do bem maior a que se destina. Nesse sentido, o skype é só mais uma ferramenta, dentre tantas outras que tem o juiz à disposição para executar seu trabalho. Mais importante que a utilização ou não do skype é que nós juízes estejamos sempre atentos aos anseios das partes e às peculiaridades dos casos que chegam às nossas mãos, para que possamos viabilizar, quando possível e de forma prudente, a via adequada para a solução pacífica dos conflitos”, defendeu.

Segundo o juiz, o processo já tramitava fazia cinco anos, com alto grau de litigiosidade, agravado pela distância entre as partes. “Em meio às cartas precatórias expedidas e à necessidade de elaboração de laudos periciais em outro Estado da Federação, a tentativa de conciliação não ocorrera e nem ocorreria, ante a impossibilidade de deslocamento. Sugeri, então, a realização da audiência via skype, com o que as defensoras e as partes concordaram. Após intensa conversa, as partes chegaram a um acordo sobre a guarda e o direito de convivência com a criança, pondo fim ao processo”.

Assunto: STJ decide que é possível alterar forma de pagamento de pensão alimentícia em ação revisional

Fonte: IBDFAM

Data: 16/09/2015



A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que é possível pedir alteração na forma de pagamento de pensão alimentícia em ação revisional, mesmo que não tenha havido modificação nas condições financeiras do alimentante ou do alimentado.

Seguindo o voto do relator, o ministro Raul Araújo, o colegiado entendeu que a ação revisional, que tem rito ordinário e se baseia na variabilidade da obrigação alimentar, também pode considerar a pretensão de modificação da forma de pagamento. Para que essa mudança aconteça, segundo o relator, é necessária a demonstração das razões pelas quais a modalidade anterior de pagamento não mais atende à finalidade da obrigação, ainda que não haja alteração na condição financeira das partes, nem a pretensão de modificação do valor da pensão. Cabe ao juiz fixar ou autorizar, se for o caso, um novo modo de prestação.

Conforme Raul Araújo, a possibilidade de alteração que caracteriza os alimentos, prevista no artigo 1.699 do Código Civil, não diz respeito somente à redução, à majoração ou à exoneração na mesma forma em que foram fixados inicialmente, mas também à alteração da própria forma do pagamento sem modificação de valor. Ainda segundo o relator do caso, é possível realizar o pagamento da pensão mediante prestação em dinheiro ou realizando o atendimento direto das necessidades do alimentado (in natura), conforme dispõe o artigo 1.701 do CC/02.

Na ação revisional, o pai pediu para pagar os alimentos devidos à filha menor, no valor de R\$ 870, de forma in natura, ou seja, quitando o condomínio e o IPTU do apartamento adquirido em nome dela, as mensalidades escolares e as prestações do plano de saúde, além de depositar o valor correspondente a um salário mínimo em conta corrente da própria alimentada. O pai alegou que a mãe não estaria revertendo a pensão em favor da filha, e por esse motivo o plano de saúde teria sido cancelado.

A sentença do juiz recusou o pedido por entender que, se o objetivo do autor da ação revisional era ter maior controle dos gastos, ele deveria exigir prestação de contas. Para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), que manteve a sentença, o pedido de alteração da verba só seria possível se comprovada mudança na situação financeira do alimentante. No STJ, a 4ª turma deu provimento ao recurso do pai e determinou o retorno dos autos ao primeiro grau para prosseguir na análise do pedido de modificação da forma dos alimentos.

Assunto: Em São Paulo, provimento regulamenta a entrega voluntária de filho para adoção

Fonte: IBDFAM

Data: 16/09/2015



Desistir de um filho é um gesto de amor. Para que esse gesto não seja mais traumático do que é, deve ser regulamentado em lei com abrangência nacional. Os procedimentos de entrega voluntária de filho devem ser reduzidos a um procedimento único. E a previsão legal que permite que a mãe se arrependa desse gesto até a publicação da sentença de adoção, que pode demorar anos, deve ser revista.

Assim é o entendimento da advogada Silvana do Monte Moreira, presidente da Comissão Nacional de Adoção do IBDFAM, sobre o provimento que regulamenta a entrega voluntária de infante pela genitora, em vigor em São Paulo desde o dia 25 de agosto último.

De acordo com o Provimento CG nº 32/2015, a gestante que, perante os hospitais e demais estabelecimentos de assistência social ou de atenção à saúde, públicos ou particulares, manifestar vontade de entregar seu futuro filho para adoção, deverá ser encaminhada às Varas da Infância e Juventude para atendimento inicial nos respectivos Setores Técnicos.

Inicialmente, os Setores Técnicos das Varas da Infância e Juventude deverão realizar entrevista pessoal com a genitora, para garantir a livre manifestação de vontade por ela declarada e apurar se foram feitas todas as tentativas de manutenção da criança na família natural ou extensa, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Caso seja confirmado o desejo de entrega à adoção, a gestante deverá ser imediatamente encaminhada ao Juízo da Infância e Juventude para que, na presença do representante do Ministério Público, manifeste essa intenção, nos termos do art. 166 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Após o nascimento da criança, cuja genitora manifestou ou ratificou sua vontade de entregá-la à adoção, os Setores Técnicos do Juízo da Infância e Juventude deverão orientar a genitora sobre seus direitos e prestar os esclarecimentos sobre a entrega voluntária e, em especial, sobre a irrevogabilidade da medida no caso de adoção.

O provimento garante que a gestante ou a genitora poderá, em qualquer momento, ser encaminhada para atendimento psicológico e socioassistencial na rede protetiva local. No entanto, segundo Silvana, o provimento “revitimize” a mulher que quer entregar uma criança em adoção ao fazê-la reviver o momento em várias ocasiões. “Os procedimentos devem ser cumulados de forma a evitar maiores sofrimentos para aquela mãe que, em ato de amor, entrega seu filho para adoção. Tais procedimentos devem ser reduzidos a um encontro com a equipe técnica do Juízo da Infância. Nesse encontro, a genitora receberá todos os

esclarecimentos acerca da entrega e da adoção, notadamente de sua irrevogabilidade e, após o nascimento, realizada a audiência prevista no § 3º do artigo 166”, diz.

Além disso, conforme Silvana, a carência de equipes técnicas para atender as demandas das Varas da Infância precariza vários serviços e pode comprometer também a qualidade do atendimento a essa mãe. “A falta crônica de equipes técnicas para atender as demandas das Varas da Infância torna o serviço precário nos processos de habilitação, adoção, destituição do poder familiar, dentre outros. Qual será a qualidade do atendimento a essa mãe? O momento será de extrema vulnerabilidade e será necessária a acolhida com carinho, cuidado, vocação e competência”, diz.

Silvana ressalta que é importante regulamentar a entrega voluntária em lei, com abrangência nacional. E que é necessário, ainda, fixar um prazo máximo para o arrependimento previsto no ECA, segundo o qual a entrega voluntária é retratável até a data da publicação da sentença constitutiva da adoção. “Com a notória morosidade do Judiciário brasileiro, a sentença pode ser prolatada depois de 3 ou 4 anos da entrega da criança, e tal direito ao ‘arrependimento’ fere mortalmente o princípio constitucional do melhor interesse da criança”, diz.

Assunto: Homoafetivos podem adotar crianças e adolescentes de qualquer idade, decide o STJ

Fonte: IBDFAM

Data: 16/09/2015



Nesse contexto de pluralismo familiar, e pautado nos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana, não se vislumbra a possibilidade de haver nenhuma distinção de direitos ou exigências legais entre as parcelas da população brasileira homoafetiva (ou demais minorias) e heteroafetiva. Assim resolveu o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao garantir a um homem solteiro homoafetivo o direito de se habilitar para adoção de criança com idade entre três e cinco anos.

O homem recorreu à Justiça do Paraná pretendendo que fosse deferida sua habilitação para adoção de criança com o seguinte perfil: entre três e cinco anos de idade, do sexo masculino, de cor branca até morena clara, saudável, podendo ser filho de portadores de HIV, alcoólatras ou usuários de entorpecentes.

A Justiça paranaense deferiu o pedido, porém o Ministério Público local recorreu ao STJ alegando que a adoção só deveria ser admitida para crianças a partir dos 12 anos, idade em que o menor seria capaz de decidir se consente em ser adotado por pessoa homoafetiva. Em parecer, o Ministério Público Federal opinou pelo não provimento do recurso.

No STJ, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, relator, observou que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não veda a adoção de crianças por solteiros ou casais homoafetivos, tampouco impõe qualquer restrição etária ao adotante nessas hipóteses e que, portanto, não existe nenhum impedimento legal para que o homem seja habilitado no registro de pessoas interessadas na adoção de crianças e adolescentes, inclusive, sem qualquer restrição etária. “A respeito do tema da homoafetividade, vale lembrar que a sociedade, e não apenas no Brasil, vem alterando sua compreensão do conceito de família, como nos casos de reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo como uma unidade familiar, digna de proteção do Estado”.

Para o ministro, “o bom desempenho e bem-estar da criança estão ligados ao aspecto afetivo e ao vínculo existente na unidade familiar, e não à opção sexual do adotante. Assim, por qualquer ângulo que se aprecie a questão, não se entrevê prejuízo às partes interessadas na possível adoção de menor por pessoa homoafetiva”, disse.

Segundo a advogada Patrícia Gorisch, presidente da Comissão Nacional de Direito Homoafetivo do IBDFAM, a decisão representa um marco para a questão da parentalidade LGBTI. “A Declaração Universal dos Direitos Humanos instituiu que formar uma família é um direito humano. Logo, a parentalidade das pessoas LGBTI deve ser garantida, pois se trata de um direito humano universal”, diz.

Para ela, quando o caso envolve criança ou adolescente, é necessário considerar o que é melhor para eles. “Será que o melhor interesse é ficar em um abrigo por meses ou anos? É melhor do que ter uma família? Claro que não!”, diz.

A criança precisa de uma família que lhe dê afeto, afirma Gorisch, e este adotante supriu todos os requisitos exigidos pela lei, ou seja, estava apto para ser habilitado como adotante. “O MP não pode exigir mais do que os requisitos do artigo 29 do ECA, fundado em preconceito”, diz.

A quem estiver vivendo situação semelhante, a advogada recomenda ingressar com o recurso competente utilizando essa jurisprudência e ainda “argumentar no recurso que não há proibição no ECA de pessoas homoafetivas serem adotantes. No recurso, devem ser utilizados os princípios da igualdade, não discriminação e melhor interesse do menor”, diz.

Patrícia ressalta que a orientação sexual do adotante em nada prejudica o desenvolvimento das crianças e adolescentes. “Ademais, a orientação sexual e a identidade de gênero é algo íntimo e privado, protegidos pela CF/88”, diz.

Assunto: MP recomenda a Itapissuma equipar o Conselho Tutelar e regularizar repasses ao Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: Ministério Público de PE

Data: 16/09/2015



Atuando na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu duas recomendações ao prefeito de Itapissuma, Cal Volia. A primeira diz respeito à adoção de medidas para resolver as deficiências na estrutura do Conselho Tutelar do município e a segunda, à regularização do repasse mensal de verbas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. As duas recomendações foram expedidas pela promotora de Justiça Rosemilly Pollyana de Sousa.

Em relação ao Conselho Tutelar, a promotora de Justiça destacou que integrantes do órgão procuraram o MPPE para informar que o município não está prestando o devido suporte para o conselho. “A omissão em fornecer os recursos e a estrutura necessários para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar vem acarretando indiscutível e inevitável prejuízo à comunidade, negligência que fere flagrantemente as normas contidas na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente”, argumentou Rosemilly de Sousa.

Dentre as iniciativas recomendadas pelo MPPE estão o envio, à Câmara de Vereadores, de projeto de lei para elevar a remuneração dos conselheiros, uma vez que com os descontos eles estão recebendo valores abaixo do salário mínimo; a regularização do pagamento de ajudas de custo aos conselheiros e diárias ao motorista quando eles se deslocarem para fora do município a fim de cumprir suas atribuições; o pagamento das verbas de suprimento em atraso há quatro bimestres, no valor de R\$1.600, a fim de custear despesas com material de expediente e de limpeza; a conservação do imóvel sede do Conselho Tutelar, com a realização de serviços de pintura, encanção e eletricidade; e a disponibilização de quadro de avisos, armários, geladeira, computador, impressora, copiadora e de uma placa de identificação para ser afixada na parede externa.

Já na segunda recomendação, o MPPE orienta o prefeito a abrir conta-corrente, no Banco do Brasil, em favor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Depois da criação da conta, o gestor deve passar a realizar depósitos mensais na conta e comprovar, por meio de documentos emitidos pelo banco, ao Ministério Público que os repasses estão sendo feitos regularmente.

“Embora tenha criado, por meio das Leis Municipais nº482/2000 e nº461/2000, o Fundo e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Itapissuma não está cumprindo a obrigação assumida no orçamento municipal. Dessa forma, o CMDCA não vem desempenhando de forma plena suas atribuições, que são apresentar ao Poder Executivo um plano de ação com as atividades prioritárias a serem desenvolvidas pelo

Conselho Tutelar ao longo do ano e participar efetivamente da elaboração das leis orçamentárias anuais”, comentou a promotora de Justiça.

Em ambos os casos, o prazo estipulado para o cumprimento das recomendações foi de 30 dias.